

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando as atribuições da AGEMS previstas na alínea “c”, inciso I, do art. 4º da Lei Estadual nº 2.363/2001 e no inciso XXII, do art. 19 do Decreto Estadual nº 15.769/2021.

Considerando que o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros é um serviço essencial que conecta comunidades, facilita o acesso a diversos serviços e promove a mobilidade da população.

Considerando que a atividade de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros envolve riscos, como acidentes de trânsito, que podem resultar em danos a passageiros, terceiros e ao patrimônio.

Considerando a necessidade de garantir a segurança e a proteção dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, bem como a importância de estabelecer diretrizes claras e transparentes para a atuação dos operadores de transporte.

Considerando que o Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (SRCO) é uma medida necessária para a proteção dos usuários e para a mitigação de riscos associados à prestação desses serviços.

Considerando que a responsabilidade civil é um aspecto fundamental na prestação de serviços de transporte, visando não apenas a proteção dos passageiros, mas a proteção dos operadores de transporte e demais envolvidos nas atividades.

Considerando a necessidade de atualizar a regulação do seguro nos termos mais apropriados e eficazes.

Considerando todas essas premissas, procedemos à abertura de processo administrativo com a intenção de elaborar Portaria, conferindo o atendimento a todos os trâmites necessários.

Atenciosamente,

CAROLINE FARIAS TOMANQUEVEZ
Diretora de Regulação e Fiscalização
Transportes, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos